



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.082, de 15 de OUTUBRO de 1974

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudos para o triênio 1975/1977

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudos, para o triênio 1975/1977, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 5.957.987,40 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1975/1977, são assim distribuídos:

1-RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL

	<u>1975</u>	<u>1976</u>	<u>1977</u>	<u>TOTAL</u>
1.1 Ordinarios. Cr\$	1.541.587,40	1.250.700,00	1.180.700,00	3.972.987,40
1.2 Vinculados. Cr\$	835.000,00	570.000,00	580.000,00	1.985.000,00
Totais. Cr\$	2.376.587,40	1.820.700,00	1.760.700,00	5.957.987,40

Artigo 3º- As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A- POR ORGÃOS

1- A conta de recursos do Tesouro

	<u>1975</u>	<u>1976</u>	<u>1977</u>	<u>TOTAL</u>
EXECUTIVO. Cr\$	2.372.587,40	1.815.700,00	1.755.700,00	5.943.987,40
LEGISLATIVO. Cr\$	4.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00
Totais. Cr\$	2.376.587,40	1.820.700,00	1.760.700,00	5.957.987,40



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls. 2-

LEI Nº 1.082, de 15 de OUTUBRO de 1974

-continuação-

<u>B-POR PROGRAMA</u>	<u>1975</u>	<u>1976</u>	<u>1977</u>	<u>TOTAL</u>
ADMINISTRAÇÃO. Cr\$	395.924,00	180.700,00	130.700,00	707.324,00
ASSISTENCIA E				
PREVIDENCIA. Cr\$	50.000,00	-	-	50.000,00
COMUNICAÇÕES. Cr\$	10.000,00	-	-	10.000,00
EDUCAÇÃO. Cr\$	213.400,00	160.000,00	100.000,00	473.400,00
INDUSTRIA E				
COMERCIO. Cr\$	20.000,00	-	-	20.000,00
SAUDE E SANEAMENTO.				
Cr\$	227.700,00	250.000,00	250.000,00	727.700,00
TRANSPORTES. Cr\$	610.000,00	320.000,00	330.000,00	1.260.000,00
SERVIÇOS URBANOS Cr\$	849.563,40	910.000,00	950.000,00	2.709.563,40
Totais. Cr\$	2.376.587,40	1.820.700,00	1.760.700,00	5.957.987,40

Artigo 4º- Na elaboração das propostas orçamentarias anuais, do período, serão ajustadas as importancias consignadas nos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

Paragrafo Unico-As importancias referentes aos exercicios de 1976 e 1977, estimadas a preços de 1975, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes áqueles exercicios.

Artigo 5º- Está Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 15 de Outubro de 1974

ANTONIO CONDI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.

Fausto de Marco

Diretor da Divisão de Administração